



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DO OUTRO A EMPRESA HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149**, inscrita no **27.478.273/0001-00**, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 235, centro histórico, Arenápolis-MT, CEP 78.420-00, representada por seu proprietário o Sr. **HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 889.841.681-49 e RG: 11871202 SJ/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços Musicais, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1.2- A descrição do objeto do presente contrato será o de prestação de serviços conforme ANEXO I, inclusos todas as despesas com transportes, montagem, hospedagem, alimentação, impostos e demais que se fizerem necessárias.

1.3 - O Local será na Cidade de NOVA MARILÂNDIA – MT – na Av. Blairo Maggi, s/nº- Planalto do Município de Nova Marilândia-MT.

1.4- A prorrogação ou a mudança do tempo de trabalho poderá acontecer de comum acordo entre as partes;

1.5–Tal aquisição é de extrema necessidade pois realizará no dia 21 de Dezembro na Av. Governador Blairo Maggi, o evento 28º Aniversário do Município de Nova Marilândia-MT, aberto a toda a sociedade com Show Nacional, necessitando assim, os equipamentos necessários para realização do evento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 703/2014 art. 1º I a, e se vincula ao CONVITE 009/2019.

3. 0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se a na data da sua assinatura e extinguindo-se em **31/12/2019**.

3.2 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I do art. 73 da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS)**, a ser pago após a prestação dos serviços, até o dia 31/12/2019, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente preenchida.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta, sem vínculo de natureza empregatício, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horário e data pré-estabelecido.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SEC.M.EDUCAÇÃO, CULT., ESP.TURISMO

12.120.0.6.13.392.0012.2.100.3.3.9039 -F 0100

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.1 – Comparecer no local estabelecido para a realização do evento.

8.2 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

8.4 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos a Contratação.

8.6 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução do evento objeto deste Contrato.

8.7 – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.8– A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, da melhor forma possível, cuidando para o brilhantismo do evento.

8.10 – Fica a Contratada no exercício de suas funções isento de responsabilidade, no caso de cortes de energia, ou quaisquer problemas de ordem operacional que venham a impedir a execução do trabalho.

9.0- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE disponibilizara **segurança** no palco durante o evento, para garantir a integridade física da equipe, bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismos ou depredações em virtude de manifestações de ordem pública.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.2- A CONTRATANTE se responsabiliza pela energia elétrica no local do evento.

9.3- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme cláusula quinta deste contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da contratação.

10.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 – Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A vigência do contrato vai até 31/12/2019 dias a partir da data da sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

11.7 – A contratada reconhece desde já com a assinatura do presente instrumento o direito da administração usar das prerrogativas do art. 77 d lei 8.666/93.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca ARENÁPOLIS, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O Os serviços serão fiscalizados e acompanhados por servidor público nomeado através de portaria que anotar em registros próprios as peculiaridades da execução, cabendo a estes a avaliação de cada situação inerente a contratação, anotando em registro próprio as falhas

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

14.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - **INSS e FGTS.**

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA/MT, 12 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149
CONTRATADA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I

TCE	Item	Descrição
303336-8	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT</p> <p>SISTEMA - PERIFÉRICO - P.A : 02 PROCESSADOR DBX 260, 01 NOTEBOOK / PRODUÇÃO, 01 MULTICABO XLR 12 VIAS DE SINAL COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; CONSOLES: 01 DIGI MIX RACK PLUS 56X32, 01 M7CL 48 x 24 YAMAHA; LINE ARRAY SPL: 32 CAIXAS LA 288 SPL, 32 SUB SHT18 SG16 SPL, 04 AMPLIFICADOR XTI 4000 CROWN, 04 AMPLIFICADOR XTI 6000 CROWN, 04 AMPLIFICADOR HOTSOUND DIGILITE 8.0 (TOTAL DE AMPLIFICAÇÃO 72.000 WATTS DE SOM); FRONT FILL: 04 CAIXAIS LA 215 SPL, 01 AMPLIFICADOR XTI 4000 CROWN; SISTEMA – PERIFÉRICO: 01 PROCESSADOR DBX 260, 08 CANAIS DE POWERPLAY PRO-8 HA8000, 01 NOTEBOOK / PRODUÇÃO SIDE DUPLO - LINE ARRAY SPL 04 CAIXAS LA 210 SPLUB SHT18 SG16 SPL, 02 AMPLIFICADOR XTI 4000 CROWN, 02 AMPLIFICADOR HOTSOUND DIGILITE 6.4; MONITORES SPL: 04 MONITORES SM400, 04 MONITORES SM222, 02 SUB STH 18 PRA BATERA, 02 AMPLIFICADOR LAB.GRUPPEN 10.000, SISTEMA DE MONITOR, 02 FONES AKG K-414P; 24 PEDESTAIS RMV, 04 PEDESTAIS PEQUENOS RMV, 06 GARRAS LAMP,BATERIA PERLY, 10 RÉGUAS DE AC 2 PINOS E 1 T COM STECK A/C 127 V, 01 RÉGUAS DE AC 3 PINOS COM STECK A/C 127 V, 04 RÉGUAS DE COM STECK A/C 220 V, 01 RÉGUA DE PAINEL 24 VIAS 127 V; PRATICÁVEL ROSCO: 08 TELESCÓPIOS 2000 X 1000 MM – 4 PÉS 60/100 CM AJUSTAVEL, 04 TELESCÓPIOS 2000 X 1000 MM – 4 PÉS 40/60 CM AJUSTAVE; PRATICÁVEL ROSCO, 08 TELESCÓPIOS 2000 X 1000 MM – 4 PÉS 60/100 CM AJUSTAVEL, 04 TELESCÓPIOS 2000 X 1000 MM – 4 PÉS 40/60 CM AJUSTAVEL; DIRECT BOX: 08 WHIRLWIND IMP2, 06 BEHRINGER DI -100; SISTEMA DE CABEAMENTO: 01 MULTI CABO 48 VIAS - 60M/ 10M DE VOLTA - (XLR- NEUTRIX), 05 SUB SNAKE 12 VIAS, 02 SUB SNAKE 08 VIAS, 02 SUB SNAKE 06 VIAS, 100 CABOS CANNON XLR NEUTRIX, 25 CABOS P10 x P10, 10 CABOS Y COM 01 M E 02 F, 08 CABOS Y COM 01 F E 02 M, MICROFONES: SHURE BETA: 01 BETA 91A, 01 BETA 52A,03 BETA 57A,08 BETA 58A, 02 BETA PGX2 SEM FIO; SHURE: 01 PG 81, 09 SM 57 SENNHIESER: 04 MD 604 01 G3 SEM FIO, SANSOM: 04 OWD 91, HARFEDALE PRO 02 KM-3, 01 KM-4, 04 KM-5; SISTEMA BACK LINE: 01 MESA MACKIE PRO FX8, GUIARRA: 01 ESTEJER 160 – FENDER BAIXO: GALLIEN KRUEGER - GK800RB 01 CAIXA “GK 4x10” - 410RBH, 01 CAIXA “GK 1x15” - 115RBH; MAIN POWER – SOM: 01 REGULADOR AP – 5000 W/ 120VC / VOLT. DIGITAL, 01 VOLTÍMETRO PARA LEITURA DIGITAL 120 V/ 240 V, 01 PAINEL CHAVE DINJUTOR WED 150 KVA, 01 PAINEL COM 06 CONEXÕES GRANADA, 01 STECK NEWKON 64A 380V – 3P, 06 STECK NEWKON 32A 240V – 3P, 12 STECK NEWKON 16A 120V – 2P, (SISTEMA DE ATERRADO INDIVIDUAL E IDENTIFICADO COR PRETO). PRODUÇÃO (ILUMINAÇÃO):01MESA AVOLIGHT PEARL 2010, 16 REFLETORES LED 3 W RGBWA, 24 REFLETORES LED 3 W RGBW + UV, 12 REFLETORES PARES – FOCO 05, 16 BEAN 200 – 5R, 01 SETS LIGHT 1000 W, 10 ELIPSOIDAIIS ETC JR 750W. 10 STROBO ATOMIC 3000W, 06 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA – FX3000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA – FX1500W, 02 VENTILADORES MOVEL, 02 CORTINAS AZUIS ESCURAS 6X4, 01 MULTICABO XLR 06 VIAS DE SINAL – 60M, 01 SPLITTER DMX CHAUVET DATASTREAM4, 01 SPLITTER MA DMX 4 ENTRADA E 16 SAIDAS, 24 CANAIS DE DEMMER CBI, 24 PONTOS DE A/C COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL(FIAÇÃO E CABIAMENTO</p>

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

NECESSÁRIO PARA NOSSO SISTEMA). **PRODUÇÃO (ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO):** 10 TORRES P50 - 4 METROS, 08 TORRES P50 - 2 METROS, 04 TORRES P50 - 1 METROS, 12 TORRES P30 - 4 METROS, 04 TORRES P30 - 3 METROS, 04 TORRES P30 - 2 METROS, 06 TORRES P30 - 1 METRO, 02 TORRES P30 - 1/2 METRO, 08 PAU DE CARGA 510 MM, 08 BASE TUBULAR 750X750 - P30, 06 SLEEVE BLOCK 500X500 - P50, 04 SLEEVE BLOCK 500X500 - P30, 04 DOBRADIÇAS DUPLA - P30, 04 ALGEMAS SIMPLES - P30, 08 TALHAS 1 TONELADA, 02 TALHAS ½ TONELADA; 08 CINTAS CONCABO; 05 BALDES - CONCABO; **MAIN POWER - LUZ:** 01 VOLTÍMETRO DIGITAL, 01 VISUALIZAÇÃO GERAL COM LUZ FIXA, 01 PAINEL CHAVE DINJUTOR 225 KVA, 01 PAINEL COM 03 CONEXÕES GRANADA, 08 PAINÉIS COM TOMADAS DE 240V, 02 STECK NEWKON 32A 240V- 3P PARA LUZ, 01 SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PARA RACKS, 01 MAIN POWER COM 24 SAIDA PARA MOVING (SISTEMA INDIVIDUAL, IDENTIFICADO COR AMARELA E ILUMINADO); **PALCO DUAS AGUAS:** COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS, COM MEDIDAS DE 12x10x08AL, PISO COM 1,50 DE ALTURA, AREA DE SERVIÇO COBERTO, GUARDA CORPO EM TODO REDOR DA ESTRUTURA, ESCADA COM CORREMAO E HAUSE MIX, 02 - CAMARIN COM TENDA DE 05 METROS QUADRADO, COM FECHAMENTO EM LONA, 01 CAMARIN COM AR CONDICIONADO, FECHAMENTO NO FUNDO DO PALCO COM PLACAS ZINCO, PORTAO DE ACESSO.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 065/2019

CONTRATADO: HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 235, Centro Histórico, Arenópolis-
MT.
CEP: 78.420-000
CNPJ: 27.478.273/0001-00

O Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de **NOVA MARILÂNDIA-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina à contratada que inicie imediatamente após a expedição desta Ordem de Serviço, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Nova Marilândia – MT, 21 de dezembro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM _____ / _____ / 2019

HERMOGENES SILVA FERREIRA 88984168149

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site:
www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02

